



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI, Estado do Piauí, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Física de licitação, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO Nº. 374/2024**, que regulamenta, no Município de Uruçuí, as hipóteses de contratação direta e demais legislação aplicável.

Horário de entrega de documentação via protocolo: 08:00 do dia **18/03/2025** às 12:00 do dia **21/03/2025**.

Horário de entrega de documentação via e-mail: 08:00 do dia **18/03/2025** às 12:00 do dia **21/03/2025**.

Local: Praça Luís Leite, S/N, Malvinas, Uruçuí-PI, na sala de licitações.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ornamentação de eventos, festas e reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.**

1.2. A contratação ocorrerá, conforme disposto no Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 33.368,92 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio da documentação exigida via e-mail: **cplcamaurucui.2021@gmail.com**, ou via protocolo no endereço: Praça Luís Leite, S/N, Malvinas, Uruçuí-PI, na sala de licitações, nos termos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. **Caso a entrega seja via protocolo, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços devem ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa.**

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial e do envio da documentação exigida, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **e-mail ou protocolo**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em eventual negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.6 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Física.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste item e **deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços no prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e/ou dos documentos enviados com o cadastramento do licitante pelos meios dispostos neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, minimamente, até o primeiro dia subsequente ao prazo final de envio da documentação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. **Habilitação Jurídica:**

6.8.1 Registro Comercial (**Requerimento do Empresário**), com todas as suas eventuais alterações, no caso de Empresa Individual;

6.8.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou Ato Constitutivo Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.8.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.8.4 Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

6.8.5 Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da Empresa Individual, de todos os sócios das Sociedades Cíveis ou Comerciais e dos diretores no caso das Sociedades Anônimas.

6.8.6 Cédulas de Identidade e CPF dos Sócios, conforme o caso, do Titular da Firma Individual, dos Sócios das Sociedades Cíveis ou Comerciais e dos Diretores no caso das Sociedades Anônimas.

6.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3 Prova de Regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.9.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante apresentação das Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, no caso de serem conjunta, apresentar a Certidão conjunta pertinente.

6.9.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão da Dívida Ativa Estadual, no caso de serem conjunta, apresentar a Certidão conjunta pertinente.

6.9.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



apresentação da Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

6.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. Qualificação Técnica

6.10.1 Possuir no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, que comprove a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

6.10.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços, contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

6.10.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

6.10.4 Somente poderão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

6.10.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma que se possa ter contato com os atestadores, caso necessário. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscrever(em).

6.11. Demais Documentos de Habilitação:

6.11.1 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.11.2 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo tácita quando omitida.

6.12. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí e no site da Câmara Municipal.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/e-mails enviados pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Uruçuí/PI, 17 de março de 2025.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ornamentação de eventos, festas e reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.**

1.1. Do Prazo

O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Quantitativos

Ressalta-se que o levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade e necessidade da Câmara Municipal de Uruçuí/PI. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos, conforme quantidades e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ornamentação de Eventos, festas e reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI	MÊS	12	R\$ 2.780,74	R\$ 33.368,92
VALOR TOTAL				R\$ 33.368,92	

2. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução dos serviços será realizada, na quantidade contratada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto

2.2 O prazo de execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

2.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ao corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

2.4 Os serviços serão executados conforme solicitação, observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade e segurança, bem como as especificações dos serviços

2.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e/ou com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo este substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional àquela, sob pena de aplicação das sanções administrativas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



correspondentes.

2.6 Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), no que diz respeito às suas características, tais quais: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem e outras, se for o caso.

2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.9 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.10 Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a o funcionamento do veículo.

2.11 A responsabilidade pelo transporte, entrega, montagem, desmontagem e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusiva da contratada.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Será escolhido o fornecedor que apresentar **menor preço global**, que esteja devidamente habilitado conforme a Lei 14.133/2021, que preencha e obedeça a todos os requisitos deste Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Após a realização de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a média de preços para a contratação foi de **R\$ 33.368,92 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, responsabilizar-se-á:

- a. Proceder a entrega dos serviços contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes da ordem de serviço;
- b. Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do ônibus que apresentem defeitos e que não correspondam às especificações solicitadas;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de locação, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- d. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- e. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



que venham incidir sob a locação do ônibus;

- f. Lançar na nota fiscal as especificações do ônibus, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- g. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a locação do ônibus sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- i. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- k. Comunicar à Administração qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- l. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas; Aceitar, nos termos da art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- m. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado dos serviços contratados;
- n. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações desta Câmara Municipal;
- o. O ônibus deverá trafegar sempre com a devida documentação, como por exemplo seguro obrigatório pago, licenciamento pago, IPVA pago;
- p. Manter em condições de segurança;
- q. Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE;
- r. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o ônibus em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- s. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Exercer a fiscalização da locação do ônibus, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de Urucui/PI;
- c. Rejeitar o ônibus que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



- e. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - f. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
 - g. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
 - h. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável subsidiariamente;
- i. Emitir com antecedência a Ordem de Serviço para entrega do ônibus referente ao contrato;
 - j. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço de transporte desejado;
 - k. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada; e
 - l. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. DA VIGÊNCIA DO PRAZO

- 8.1 A vigência do contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato ou de instrumento equivalente, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato/ou de instrumento equivalente, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

9. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 9.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestando a prestação dos serviços pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências

11.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato ou de instrumento equivalente pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato ou de instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

14.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruçuí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N ____/2025.

**TERMO DE CONTRATO PARA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo(a) XXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), xxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 374/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ornamentação de eventos, festas e reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do Dispensa de Licitação nº 007/2025 (928352-7/2025) e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os bens deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI.

2.2 A execução dos serviços será realizada, na quantidade contratada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com execução do objeto

2.3 O prazo de execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

2.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ao corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



ser recusado.

2.5 Os serviços serão executados conforme solicitação, observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade e segurança, bem como as especificações dos serviços

2.6 A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Edital e/ou com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo este substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional àquela, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.

2.7 Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), no que diz respeito às suas características, tais quais: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem e outras, se for o caso.

2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.11 Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a o funcionamento do veículo.

2.12 A responsabilidade pelo transporte, entrega, montagem, desmontagem e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusiva da contratada.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA, responsabilizar-se-á:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as demais informações pertinentes ao objeto;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d. Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no contrato.

e. Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta objeto do contrato ou de sua execução.

f. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

g. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado prazo.
- k. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar o entrega dos serviços/bens dentro das normas estabelecidas no contrato;
- b. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos serviços/bens.
- c. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.
- d. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- e. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA V – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou de instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4 O gestor do presente contrato será o (a) Senhor (a): _____, CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



5.5 O Fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a) _____, CPF: _____.

5.6 O Fiscal substituto do presente contrato será o (a) Senhor (a) _____, matrícula _____.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestando a prestação dos serviços pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências

6.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



EM = $N \times V_p \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VI – DO VALOR CONTRATADO

7.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a solicitação e a efetiva execução dos serviços.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A vigência do contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou de instrumento equivalente, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

8.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato ou de instrumento equivalente, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.3 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato/ou de instrumento equivalente, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou de instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato ou de instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XII – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIII – FORO (art. 92, §1º)

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Urucui/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Urucui (PI), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – PI.
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



RG.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF/MF _____.

2- _____ / CPF/MF _____.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____/_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, de _____ de _____.

Nome:

Cargo:

RG:

OBS 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO REGRAS E DAS CONDIÇÕES
GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI - PI.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, ter pleno conhecimento e
aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao
cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

Cargo:

RG:

7 de setembro de 1902



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Propomos como preço total para o objeto descrito na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (928352-7/2025)**, nos termos deste Aviso, o valor de **R\$ XXXX (por extenso)**. o licitante deve anexar planilha ou tabela dos itens licitados, com a descrição do objeto ofertado, o valor unitário, quantidade, marca, se for o caso, e valor total de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ornamentação de eventos, festas e reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI	MÊS	12	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

2. No valor da proposta, estão inclusos todos os custos com a prestação do serviço, incluindo os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência nº XXXX e Conta Corrente nº XXXX.

5. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.

_____, (____), _____ de _____ de _____.

(nome da empresa)

Nome, Identidade, CPF e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa